

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

Espécie: Chamamento Público nº 05/2026/DCL/SMPOP. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fonoaudiologia visando a realização de exames de diagnóstico auditivo, com intuito de suprir as demandas existentes no Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CER II Aline Olea Becker. Entrega do envelope da documentação de habilitação iniciará no dia 05/10/2026, de segunda a sexta-feira, sempre no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de São Borja, SMPOP/DCL, na Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Administrativo, 2º andar; permanecendo aberto a futuros interessados. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Solicito aquisição através de dispensa de licitação de laringe eletrônica para reabilitação vocal para ser dispensado a paciente SUS, atendido na unidade CER.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LARINGE ELETRÔNICA PARA REABILITAÇÃO VOCAL RESUMO: bateria de 9v	Unidade	1

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 dias a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com ou pelo fone (55) 992242321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL 024/2026

Edital de convocação de candidato aprovado no
Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025

O Prefeito de São Borja, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais,

através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2025, visando a contratação de profissionais da área da saúde, educação e/ou Serviço Social.

Ficam desde já convocados os candidatos classificados abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **06/10/2026**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, a fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município.
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo para o cargo pretendido.
- g) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- h) Conforme Lei Municipal nº5.553/2019, a pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- i) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- j) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

k) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.

l) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Cargo: Agente Operacional de SaúdeClassificação
61°Nome do candidato(a)
Natália Silva de Souza**Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 05 de outubro de 2026.****Katia Cilene Trindade Figueredo**
Secretária Municipal de Administração**José Luiz Rodrigues Machado**
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA,
TURISMO E INOVAÇÃO****LISTA FINAL DE SELEÇÃO**
EDITAL Nº 07/2026 – BOLSA CULTURAL

O Município de São Borja/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, torna público o **Resultado Final da Etapa de Seleção, após a análise dos recursos interpostos**, referente ao **Editais de Chamamento Público nº 07/2026 – Bolsa Cultural**, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**.

DA HABILITAÇÃO

Os projetos selecionados deverão enviar pela [Plataforma PNAB São Borja](https://pnab.saoborja.rs.gov.br) (pnab.saoborja.rs.gov.br) os documentos para a habilitação conforme consta no item 9 do Edital nº 08/2026.

Envio de documentos de **06 de outubro de 2026, às 00h01min, até 14 de outubro de 2026, às 23h59min.**

.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto **SELECIONADO** deverá encaminhar, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma PNAB Ciclo 2, os seguintes documentos, obrigatoriamente em formato PDF:

Pessoa Física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos federal relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - certidão negativa de débitos estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

VI – certidão negativa de débitos municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Borja.

<https://antigo.saoborja.rs.gov.br/index.php/certidao-negativa>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, comprovando que reside no município há pelo menos 1 (um) ano;

VI – documento da instituição de ensino comprovando o vínculo institucional.

VII - Informar os dados bancários para pagamento, contendo nome do banco, número da agência e número da conta bancária no nome do proponente.

Proponente	Título do Projeto / Objeto	Situação
Fernando Farias da Silva	Minha São Borja: cartilha digital sobre memória, sabores e tradições populares	Selecionado
ITALO YELTSIN PEREIRA BICCA	Livro - Projeções São- Borjenses: Narrativas e Memórias Audiovisuais na Fronteira	Selecionado

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS**EDITAL Nº 08/2026 – FOMENTO À CULTURA – PNAB**

A Prefeitura Municipal de São Borja, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos no âmbito do Edital nº 08/2026 – Fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Proponente	Projeto	Resultado	Nota Anterior	Nota Final
Adelaide Aparecida Rios	Fotogramas Botânicos: Formação para Educadores	Deferido parcialmente	87,50	88,50
Malena Jazmin Buzzano	Circo na Escola 2	Indeferido	86,33	Mantém nota original
Márcio Barreto Produções	Documentário Tio Nato – Memórias de um Missioneiro	Indeferido	85,67	Mantém nota original
Associação Cavaleiros da Fronteira	A Rota da Chama Crioula – Patrimônio Vivo da Fronteira	Deferido parcialmente	73,00	74,00
Abaton Filmes	Enquanto Isso em São Borja...	Indeferido	84,83	Mantém nota original
Jonas Adair Rodrigues Sarturi	Cine Criança Feliz na Escola	Indeferido	66,33	Mantém nota original

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO**EDITAL Nº 08/2026 – FOMENTO À CULTURA****Pessoa Física/MEI, coletivo sem CNPJ e Fomento à Cultura com CNPJ**

O Município de São Borja/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, torna público o **Resultado Final da Etapa de Seleção**,



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

após a análise dos recursos interpostos, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Fomento à Cultura**, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**.

DA HABILITAÇÃO

Os projetos selecionados deverão enviar pela [Plataforma PNAB São Borja](https://pnab.saoborja.rs.gov.br) (pnab.saoborja.rs.gov.br) os documentos para a habilitação conforme consta no item 9 do Edital nº 08/2026.

Envio de documentos de **06 de outubro de 2026, às 00h01min, até 14 de outubro de 2026, às 23h59min.**

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto **SELECIONADO** deverá encaminhar, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma PNAB Ciclo 2, os seguintes documentos, obrigatoriamente em formato PDF:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos federal relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - certidão negativa de débitos estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

VI – certidão negativa de débitos municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Borja.

<https://antigo.saoborja.rs.gov.br/index.php/certidao-negativa>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, comprovando que reside no município há pelo menos 1 (um) ano;

VI – Informação de conta bancária (banco, agência e número da conta). A conta bancária deverá ser exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto, podendo ser uma conta nova ou uma conta já existente, desde que esteja integralmente zerada antes do recebimento dos recursos e seja utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto.



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

VI - certidão negativa de débitos estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

VII – certidão negativa de débitos municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Borja.

<https://antigo.saoborja.rs.gov.br/index.php/certidao-negativa>

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

X - Informação de conta bancária (banco, agência e número da conta). A conta bancária deverá ser exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto, podendo ser uma conta nova ou uma conta já existente, desde que esteja integralmente zerada antes do recebimento dos recursos e seja utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

III - certidão negativa de débito estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

IV – certidões negativas de débitos relativa ao crédito tributário municipal, expedidas pela Secretaria da Fazenda em nome do representante do grupo

<https://antigo.saoborja.rs.gov.br/index.php/certidao-negativa>

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

VI- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo, que comprove 1 (um) ano de residência no município de São Borja.

VII - Informação de conta bancária (banco, agência e número da conta). A conta bancária deverá ser exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto, podendo ser uma conta nova ou uma conta já existente, desde que esteja integralmente zerada antes do recebimento dos recursos e seja utilizada exclusivamente para a execução financeira do projeto.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

CATEGORIA MULTIARTES - até R\$12.000,00.

Proponente	Título do Projeto / Objeto	Situação
Gladenir Jaques	A História da Fundação da Redução de Francisco de Borja – HQ, Memória e Educação Patrimonial	Selecionado
Fernando Farias da Silva	Caminhos da Diversidade: Roteiro de Memória LGBTQ+ de São Borja	Selecionado
Bruna Guimarães Scalco Santos	Festival Elas Por Elas – Mulheres que Transformam Territórios	Selecionado
Adelaide Aparecida Rios	Fotogramas Botânicos: Formação para Educadores	Selecionado
Ayrthon Nenê Caetano	ENQUANTO HOUVER QUEM CANTE	Selecionado
Rudi da Rosa	PROJETO BERIMBAUÊ – A INCLUSÃO AO SOM DO BERIMBAU	Selecionado

Rossini Rodrigues	Forma, Memória e Território: Maquete Tátil da Redução de São Francisco de Borja	Selecionado
Malena Jazmin Buzzano	CIRCO NA ESCOLA 2	Selecionado Vaga disponibilizada através saldo remanescente
Eduardo Trindade Bicca	UM SOPRO DE POESIA	Selecionado Vaga disponibilizada através saldo remanescente
Salete Lucyk Maurer	Vivências em Dança – Formação Artística no Festival São Borja em Dança	Suplente
Rafael Kunst Haygert	Flauta Missioneira	Suplente
Camila Nemitz de Oliveira Saraiva	Sabores e Saberes das Missões: Exposição Itinerante sobre os Patrimônios Alimentares Missioneiros	Suplente
Augustin Anibal Tonelotto	Os Imprescindíveis – Centro de Memória Digital – Edição Corpo de Bombeiros de São Borja	Suplente
João Davi Martins	As Vozes que as Pedras Não Contam: Memórias das Mulheres nas Missões	Suplente
Vladimir Andrade Alves	Brasil Porto de Todos	Suplente
Vantuir Santos Caceres	Memória da Música de São Borja	Suplente
Suelen Soares Amaral	Alice Amaral Weber: Nos Festivais	Suplente
Ana Luiza dos Santos Klahr	Tradição em Movimento	Suplente
Marília Benevenute Kirinus	Sorrisos do Pampa Volume 1 – Nico e o Bicho da Cárie	Suplente
Leonardo Mazzuco Barreto	Filme “CINCO MINUTOS”	Suplente
Anatálio Gonçalves de Lourenço	Livro “TIO NATO E OS NETOS” – Segunda Edição	Suplente

COTAS - Pessoa Negra

Proponente	Título	Situação
Sabrina Daniana da Rosa	Afro Ruas São Borja	selecionado
Pamela Sloma	Samba que Educa	selecionado
Vilmar Elisandro Carmo dos Anjos	Exposição Itinerante A Cultura Afro-Brasileira e a Contribuição do Negro na Sociedade: O Resgate das Memórias	selecionado
Dilhermano Martins Messa	São Borja do Passado ao Presente, do Ontem e do Hoje – Memória Fotográfica do Patrimônio Histórico	selecionado
Lins Robalo	Arrastão Colorido	suplente

Pessoa indígena

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

Proponente	Título	Situação
Idenio Gonçalves Gomes Júnior	Missões indígenas, história arte e música	selecionado

PCD

Proponente	Título	Situação
Maria Clara Barbosa Ferreira	Arte & TEA	selecionado
John Wiliam Alves da Rosa	Nosso patrimônio nosso lazer	suplente

CATEGORIA: FESTIVAIS, FESTAS E EVENTOS – até R\$20.000,00
AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente / Razão Social	Título do Projeto / Objeto	Situação
43.332.810 JAZZ FERREIRA DA ROSA MARTINEZ	Mana na Lagoa, segunda edição	selecionado
ARTUR LUCAS DORNELES CANELLAS	Rodando Cine Itinerante – 6º Ano	selecionado
Pedro Jesus Robalo Lago	Gaitas e Gaiteiros: encontro de memória, cultura e gerações	selecionado
Sociedade Cultural João Escobar Filho	Festival Cine JEF São Borja	selecionado
Italo Pinto Leites	5º Sarau Literário – Primavera e Cultura na Fronteira	Suplente
Instituto Patulus	MOVI 2027 (5ª Edição)	Suplente
JONAS ADAIR RODRIGUES SARTURI	Cine Criança Feliz na Escola	Suplente
RAFAEL M. RODRIGUES	1º Movimento Escultórico: Vivência, Formação e Mostra em Cerâmica	Suplente
ALEXIA SANER SILVA	Mulheres na Cena – Workshop de Produção Audiovisual	Suplente

CATEGORIA: AUDIOVISUAL – até R\$20.000,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente / Razão Social	Título do Projeto / Objeto	Situação
ITALO YELTSIN PEREIRA BICCA	Curta-metragem: Meu Pago Vago	selecionado

Douglas Gonçalves Siqueira	Tenda da Funcha: Entre Barrancos e Balcões	selecionado
Marcio Amauri Barreto/ Marcio Barreto Produções	DOCUMENTÁRIO TIO NATO: MEMÓRIAS DE UM MISSIONEIRO	selecionado
Abaton Filmes	Enquanto isso em São Borja...	Suplente
Marco Antonio Fraga Machado	O Canto do Mato	Suplente
Cavaleiros da Fronteira	A Rota da Chama Crioula – Patrimônio Vivo da Fronteira	Suplente
Telma Regina Gomes Pinto	Ecos das Missões	Suplente
Márcio Goulart Trindade	São Borja: de 1682 a 2026 — História, Cultura e Canção	Suplente

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL Nº 09/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – PNCV

A Prefeitura Municipal de São Borja, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos no âmbito do Edital nº 09/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura da– Política Nacional Cultura Viva – PNCV.

Proponente	Resultado
Ponto de Cultura Missões	Indeferido

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 09/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTO DE CULTURA PNCV – Cultura Viva

O Município de São Borja/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, torna público Resultado Final de Seleção, após análise dos recursos interpostos, referente ao Edital de Chamamento Público nº 09/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, realizado com recursos da Política Nacional Cultura Viva – PNCV, instituída pela Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

DA HABILITAÇÃO

Os projetos selecionados deverão enviar pela [Plataforma PNAB São Borja](#)



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

(pnab.saoborja.rs.gov.br) os documentos em PDF para a habilitação conforme consta no item 10 do Edital nº 09/2026, no prazo de 7 dias úteis. Envio de documentos de **06 de outubro de 2026, às 00h01min, até 14 de outubro de 2026, às 23h59min.**

Documentos necessários

A entidade ou representante de grupo ou coletivo (sem CNPJ) **SELECIONADA** deverá encaminhar, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** por meio da Plataforma PNAB Ciclo 2, os seguintes documentos, obrigatoriamente em formato PDF:

- 6 Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- 7 Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- 8 Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- 9 Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- 10 Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- 11 Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
- 12 Informar os dados bancários para pagamento, contendo nome do banco, número da agência e número da conta bancária. Para entidades com CNPJ, a conta deverá estar vinculada à própria entidade. No caso de grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, a conta deverá estar em nome do(a) representante do grupo ou coletivo indicado(a) na inscrição.

CATEGORIA PONTO DE CULTURA SEM CNPJ

Proponente / Razão Social	Ponto de cultura	Situação
Pamela Sloma	Coletivo Cultural Império do Samba	Selecionado

CATEGORIA PONTO DE CULTURA COM CNPJ

Proponente / Razão Social	Ponto de Cultura	Situação
Rafaela Tizun Klegues	Associação Espiritualista de Umbanda Pai Oxalá	Selecionado
Eduardo Petry Flores	Os Angueras Grupo Amador de Arte	Selecionado
Rodnei Roberto de Lima Caetano	CTG Revivendo a Tradição	Selecionado

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SMSMTD.

Objeto: aquisição de material de borracharia para uso nas viaturas do Departamento de Serviços Urbanos.

MATERIAL SOLICITADO:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vulcanizadora para câmara e pneu, 220V	unidade	01
02	Assentador de talão para pneus sem câmara (canhão de ar), tamanho mínimo 18 l, pressão de trabalho 87/116 lb, reservatório de ar super reforçado, válvula de segurança, manômetro com glicerina, válvula de cobre.	unidade	01

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail (saoborjaservicosurbanos@gmail.com) e pelo fone WhatsApp (**55991784922**).

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 111/2026/SMSMTD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): S. K. DE MATOS – SERVIÇOS
CNPJ Nº: 22.028.731/0003-40
ENDEREÇO: Rua Bernardo de Melo, nº 90, Pavilhão 01, Pirahy
MUNICÍPIO: São Borja
CEP: 97670-000

a promover operação relativa à atividade de: **TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL, CLASSE II B, (SUCATAS METÁLICAS), CODRAM 3121,30**

LOCALIZAÇÃO: Rua Bernardo de Melo, nº 90, Pavilhão 01, Pirahy

ÁREA OCUPADA: 892 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 H às 18:00 H

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Bublitz Sobrinho

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Engenheiro Agrônomo

CREA: RS 056.700

ART: 14390454

Com as seguintes condições:

- 01** – Realizar a perfuração de materiais que possam acumular água;
- 02** – Impedir a criação de ambiente favorável ao desenvolvimento do mosquito transmissor da dengue;
- 03** – Realizar a manutenção periódica da área de depósito quanto à roçada, limpeza, controle de insetos, roedores e demais vetores de doenças;
- 04** – Não receber embalagens vazias de agrotóxicos, as quais devem ter a sua destinação em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 7.802, de 11/07/1989 e no Decreto nº 4.074, de 04/01/2002;
- 05** – Não realizar a queima de quaisquer materiais;

O empreendedor deverá:

- 01** – Facilitar o acesso dos agentes responsáveis pelo controle do mosquito da dengue ao interior das áreas;
- 02** – Monitorar os materiais depositados a céu aberto, quanto à existência de larvas em águas acumuladas;
- 03** – Acionar o órgão competente em caso de suspeita da presença de larvas em águas acumuladas;
- 04** – Buscar eliminar os pontos de acumulação de água em recipientes depositados.
- 05** – Manter atualizado os Alvarás de Funcionamento, Bombeiros e Sanitário em nome do requerente.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.
- 2- Cópia desta licença.
- 3- Cópia do comprovante da taxa de licenciamento ambiental.
- 4- Publicação.
- 5- Declaração se houve alteração ou não em relação ao ano anterior.
- 6- ART do responsável técnico.

Esta licença é válida para as condições contidas acima até o dia 10 de Julho de 2027. Este documento perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

São Borja-RS, 10 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 112/2026/SMSMTD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): SUPERMERCADO BAKLIZI LTDA**CPF/CNPJ:** 00.610.350/0017-37**ENDEREÇO:** Rua General Marques, nº 350, Centro**MUNICÍPIO:** São Borja**CEP:** 97670-000**A promover a operação relativa à atividade de: SUPERMERCADO****Localização:** Rua General Marques, nº 350, Centro**Área útil:** 2.574,18 m²**Nº de empregados:** 115**Regime de Funcionamento:** 08:00hs às 20:30hs**Responsável técnico:** Guilherme Dias Wasquevite**Qualificação profissional:** Eng. Produção e Eng. Segurança de Trabalho **CRQ:** 053004821**AFT:** 260113**Com as seguintes condições:****1 – Quanto ao empreendimento:**

- 1.1-Esta licença contempla a produção de embutidos, com capacidade produtiva mensal estimada de 1.300 kg.
- 1.2-A empresa deverá proceder a inspeção das caixas de gordura periodicamente visando manter a eficiência do sistema de tratamento adotado.
- 1.3-deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Funcionamento, Sanitário e de Prevenção de Incêndio em nome do requerente.

2-Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 2.1-Com relação aos efluentes sanitários, deverá ser cumprido o artigo 20, parágrafo 2º da Resolução CONSEMA nº 128/2006.
- 2.2-Os efluentes após receber tratamento serão conduzidos para a rede de esgoto.

3-Quanto às Emissões Atmosféricas:

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

- 3.1-Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a RESOLUÇÃO CONAMA Nº01, de 08/03/1990.
- 3.2-Não poderá haver disposição de material sólido no meio ambiente sem prévio tratamento.
- 3.3-As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas.

4-Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 4.1-Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.
- 4.2-Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.
- 4.3-Deverá ser mantida à disposição da fiscalização da SMSMTD, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades.
- 4.4-Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto nº 38.356, de 01/04/98.
- 4.5-As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

5-Quanto aos Riscos Ambientais:

- 5.1-Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio.

6-Quanto à Publicidade da Licença:

- 6.1-Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, para divulgação da presente licença, sendo mantida durante todo o período de vigência desta Licença.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Comprovante de destinação dos resíduos gerados no empreendimento.

Esta Licença é válida para as condições contidas acima, até o dia 24 de Julho de 2027.

Este documento perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

São Borja, 24 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007



Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 113/2026/SMSMTD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: ODILSON DA SILVA**CNPJ/CPF:** 29.775.547/0001-40**ENDEREÇO:** Rua Floriano Peixoto, 2617, Passo**ATIVIDADE:** OFICINA MECÂNICA, CODRAM 3430,20**Área ocupada:** 293 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 13:30 Hs às 18:00 Hs**Nº de funcionários:** 01**Responsável técnico:** Alex Sandro Gai**Qualificação técnica:** Engenheiro Agrônomo**CREA:** RS090395**ART:** 14508460

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local onde realiza os serviços de manutenção, bem como a armazenagem de resíduos de óleo deverão ser feitos sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando receptor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;
4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento;
6. A atividade deverá ser desenvolvida dentro da edificação presente neste endereço. É proibido de desenvolver qualquer etapa desta atividade em vias públicas.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2- ART do responsável técnico.
- 3- Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4- Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5- Cópia da licença ambiental.
- 6- Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 16 de Julho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 16 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum

Agente Administrativo – SMSMTD

Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO 114/2026/SMSMTD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: RODRIGO SARAIVA JUCHEM**CNPJ/CPF:** 57.361.999/0001-11**ENDEREÇO:** Rua Venâncio Aires, nº 2125, Bairro José Pereira Alvarez**ATIVIDADE:** OFICINA MECÂNICA, CODRAM 3430,20**Área ocupada:** 90 m²**Horário de funcionamento:** 08:00 Hs às 12:00 Hs e 13:30 Hs às 18:00 Hs**Coordenadas geográficas:** Lat. -28.6477659 e Long. -56.0109831**Nº de funcionários:** 02**Responsável técnico:** Denize Brocardo**Qualificação técnica:** Técnica em Meio Ambiente**CFT – RS:** 66063990097**TRT:** 2605999013

Para o desenvolvimento das atividades, o empreendedor deverá atender às seguintes condições:

1. Estopas, panos, óleo/água, deverão ser depositados em recipiente rígido, tampado e armazenados em local protegido;
2. O local onde realiza os serviços de manutenção, bem como a armazenagem de resíduos de óleo deverão ser feitos sobre superfície impermeabilizada e em local coberto;
3. Deverá ser mantida uma planilha, indicando o destino dado aos resíduos contaminados, contendo os registros de controle, indicando

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

recebedor, localização, volume e tipo de resíduo, como forma de

cumprir o que determina a Lei 12.305/10, em seu Art. 33, sobre logística reversa dos resíduos gerados na atividade;

4. Realização de monitoramento e manutenção do sistema de tratamento dos efluentes líquidos;
5. Deverá ser mantido atualizado os Alvarás de Bombeiros e de Funcionamento;
6. A atividade deverá ser desenvolvida dentro da edificação presente neste endereço. É proibido de desenvolver qualquer etapa desta atividade em vias públicas.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2- ART do responsável técnico.
- 3- Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4- Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5- Cópia da licença ambiental.
- 6- Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença de Operação (LO) não dispensa nem substitui alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido para as condições contidas acima até 16 de Julho de 2027 e perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade ou não sejam atendidas as exigências listadas nesta Licença Ambiental.

São Borja, 16 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 115/2026/SMSMTD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 20 de dezembro de 2001, bem como de acordo com a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 372/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPREENDEDOR: **CÉZAR AUGUSTO GABECH AQUINO**
CNPJ/CPF: 192.119.290-91
ENDEREÇO: Estrada São/Borja – Mato Grande, KM 01, 1º Distrito
MUNICÍPIO: São Borja
CEP: 97670-000

Empreendimento: Secagem e armazenagem de grãos

Localizada: Estrada São/Borja – Mato Grande, KM 01, 1º Distrito, município de São Borja
Coordenadas Geográficas: Latitude – 28° 41' 16,5" e Longitude – 55° 59' 35,6"

A promover operação relativa à atividade de: recebimento, armazenagem, pré - limpeza, secagem e expedição de grãos com as seguintes características:

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

Área útil m²: 1.989

Nº de empregados: 03

Proprietário da área do empreendimento: César Augusto Gabech Aquino

Matricula: 15.799 R.24 15.802 R.15

Responsável Técnico: Engenheiro Agrônomo Carlos Bublitz Sobrinho

Nº Registro do CREA: 56.700

ART: 14494667

Com as seguintes condições e restrições:**1 – Capacidade produtiva máxima anual de:**

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
120.000	sacas	grão armazenado/ano
3.900	sacas	grão seco/dia

2 – No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área de secagem, realocização, etc), deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao órgão competente.

3 - Está autorizado a armazenagem e expedição de arroz seco.

4. Está autorizado a queima de casca de arroz para a secagem de grãos.

5. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área de secagem, realocização, etc), deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao órgão competente.

6. Está autorizado a armazenagem e expedição de arroz seco.

7.Quanto aos efluentes líquidos:

7.1. O empreendedor não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem a prévia licença do órgão licenciador;

8. Quanto às emissões atmosféricas:

8.1. Os níveis de ruído gerado pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990;

8.2. O empreendedor deverá manter os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo nas ocupações do entorno;

8.3. O empreendedor deverá adotar medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias-primas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo às ocupações do entorno;

9. Quanto aos resíduos sólidos industriais:

9.1. As cinzas, casca, palha e demais impurezas geradas no processo de limpeza/pré-limpeza de grãos ou cereais e o material particulado retirado do sistema de controle via úmida ou seca poderão ser depositados temporariamente na área do empreendimento para posterior remoção e disposição final, não podendo ocorrer o arraste destes resíduos pela ação dos ventos ou de operações no local para a área externa do mesmo;

9.2. As cinzas, casca, palha e demais impurezas geradas no processo de limpeza/pré-limpeza de grãos ou cereais e o material particulado retirado do sistema de controle via úmida ou seca poderão ser depositados/utilizados em área rural – do próprio empreendedor, de terceiros, de associações de cooperativas – como cobertura em áreas de culturas, incorporação ao solo, produção de adubo orgânico ou para alimentação animal;

9.3. São proibidos os depósitos de cinzas e resíduos a céu aberto, próximos a núcleos habitacionais (até 800 metros), às margens de rios, lagos, banhados, arroios ou outros corpos de água superficiais;

9.4. Outras proposições de destinação de resíduos deverão ser sujeitos a aprovação do órgão licenciador;

9.5. É proibida a queima de cascas, palhas e outras impurezas a céu aberto, conforme Portaria nº 03/88-SSMA;

9.6. O empreendedor deverá preencher a "Planilha Trimestral de Resíduos Sólidos Industriais Gerados" para a totalidade dos resíduos gerados, disponibilizado na SMSMTD, e encaminhá-lo ao órgão licenciador devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, com periodicidade trimestral, durante o período de vigência desta licença;

9.7 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionamento de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

O empreendedor deverá:

01 - Obedecer ao disposto na Lei 12.651, de 25/05/12 e Lei 12.727, de 17/10/12, que dispõe sobre a largura mínima de proteção ciliar a corpos de água nos limites da propriedade.

02 – São consideradas Áreas de Preservação Permanente (APPs), o constante no Art. 3º, da Resolução CONAMA nº 303, de 30 de março de 2002, e Art. 144 da Lei Estadual nº 15.434 (Código Estadual do Meio Ambiente), de 09 de janeiro de 2020.

03 – É proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, conforme artigo nº 28 da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992.

04 – Obedecer ao disposto na Lei 9.974 de 06/06/00 e Decreto Federal 4.074 de 04/01/02, que disciplina a destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos.

Ano 9

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 5 de Outubro de 2026

Número 2213

05 – Apresentar comprovante de devolução de embalagens de agrotóxicos, indicando o recebedor (razão social e endereço), seguindo o que determina o Decreto nº 4.074, de 04/01/02, Art.53.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1-Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2-ART do responsável técnico.
- 3-Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4-Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5-Cópia da licença ambiental.
- 6-Declaração informando se houve alteração em relação ao ano anterior e comprovante de destinação dos resíduos gerados na atividade.

Esta Licença é válida para as condições contidas acima até 21 de Julho de 2027. Este documento perderá a validade se os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

São Borja, 21 de Julho de 2026

Bióloga – Rozângela de Brum
Agente Administrativo – SMSMTD
Portaria 63/25 – ART 2026/00007